



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028



TERMO DE REFERÊNCIA

(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)

Fundamento Legal Art. 72 da Lei nº 14.133/2021

Demandante: Fundo Municipal de Educação de São Salvador do Tocantins

Responsável: Adriana Borba dos Santos

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no Capítulo III das Definições, inciso XXIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, e será parte integrante do processo administrativo.

A Secretaria Municipal de Educação de São Salvador do Tocantins pretende realizar a aquisição de instrumentos musicais (violões e flautas doces), destinados ao desenvolvimento das aulas de música nas escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental, na modalidade de ensino em tempo integral, visando fortalecer as atividades pedagógicas, culturais e formativas dos estudantes.

O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas, às condições de fornecimento e aos prazos de execução.

2. DO OBJETO

Aquisição de instrumentos musicais (violões e flautas doces), destinados ao desenvolvimento das aulas de música nas escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental, na modalidade de ensino em tempo integral, do Município de São Salvador do Tocantins/TO.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação quanto à aquisição de instrumentos musicais destinados às atividades pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares.

3.2 A educação musical contribui para o desenvolvimento cognitivo, social, emocional e cultural dos alunos, promovendo habilidades como criatividade, disciplina e trabalho em equipe.

3.3 As escolas da rede municipal desenvolvem atividades de música previstas em seu planejamento pedagógico, sendo indispensável a aquisição de instrumentos adequados.

3.4 A ausência desses materiais compromete a qualidade das aulas e limita o aprendizado dos estudantes.

3.5 Dessa forma, a aquisição mostra-se essencial para garantir melhores condições de ensino e fortalecer as atividades culturais.

3.6 A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028



4. RESULTADO ESPERADO

- Melhoria da qualidade das aulas de música;
- Desenvolvimento artístico e cultural dos alunos;
- Estímulo à aprendizagem e criatividade;
- Fortalecimento das atividades pedagógicas;
- Continuidade das ações educacionais.

5. METODOLOGIA

A contratação será realizada conforme a legislação vigente, observando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

6. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

7. DO CONCEITO DE BENS COMUNS

Os itens enquadram-se como bens comuns, conforme art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

8. GARANTIAS EXIGIDAS

Os produtos deverão atender ao Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), garantindo qualidade, segurança e durabilidade.

ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação está alinhada com:

- Educação integral;
- Fortalecimento cultural;
- Melhoria da qualidade do ensino;

9. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
1	UN	30	Violão acústico 4/4, cordas de aço, com capa, marca Giannini S-14 Start ou equivalente
2	UN	160	FLAUTA DOCE. soprano, resina ABS, com capa e haste de limpeza

10. DA EXECUÇÃO

- 10.1 A entrega será realizada mediante ordem de fornecimento.
 10.2 Prazo de entrega: até 10 dias úteis.
 10.3 Local: Secretaria Municipal de Educação ou local indicado.
 10.4 Produtos devem estar novos e em perfeito estado.
 10.5 A Administração poderá recusar itens fora do padrão.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028



11. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

- Produtos novos;
- Boa qualidade sonora;
- Resistência e durabilidade;
- Acessórios inclusos;
- Adequados ao uso escolar.

12. REQUISITOS TÉCNICOS

- Atendimento às especificações;
- Garantia contra defeitos;
- Qualidade compatível com uso educacional.

13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Entregar conforme especificado;
- Cumprir prazos;
- Substituir produtos com defeito;
- Arcar com custos de transporte;
- Manter regularidade fiscal.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fiscalizar;
- Receber e conferir;
- Efetuar pagamento;
- Comunicar irregularidades.

15. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

15.1 A estimativa do valor da contratação será apurada por meio de pesquisa de preços realizada junto ao mercado, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 O levantamento de preços será formalizado mediante mapa comparativo de preços ou pesquisa de mercado, o qual integrará o presente processo administrativo, servindo como base para a definição do valor estimado da contratação e para a verificação da compatibilidade da proposta apresentada.

15.3 O valor estimado da contratação será demonstrado detalhadamente na pesquisa de preços, documento que passará a fazer parte integrante do processo administrativo de dispensa de licitação, garantindo transparência, economicidade e atendimento ao interesse público.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do futuro Contrato serão realizados por servidor devidamente designado pelo Gestor, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual, observando-se, no que couber, as atribuições previstas neste Termo de Referência, bem como o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028



16.2 Compete ao fiscal do contrato:

- acompanhar a entrega dos bens;
- verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas;
- atestar o recebimento provisório e definitivo;
- registrar ocorrências e irregularidades;
- comunicar à autoridade competente para adoção de medidas cabíveis;

16.3 Verificada qualquer desconformidade na qualidade dos produtos fornecidos, o fiscal deverá determinar a correção, substituição ou recusa dos itens, podendo ainda sugerir a aplicação das sanções administrativas previstas, quando constatado descumprimento contratual.

16.4 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes do fornecimento, vícios ocultos, defeitos de fabricação ou emprego de materiais inadequados, não implicando, em hipótese alguma, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

17. DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

17.1 As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e futura alterações e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como,

pelas cláusulas e condições do respectivo termo de referência e do futuro Contrato.

18. MEDIDAS ACAUTELADORAS

18.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

21. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1. A execução do presente contrato e dos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida sem autorização.

20. DA GESTÃO DO CONTRATO

20.1 A gestão operacional do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Educação de São Salvador do Tocantins/TO, por meio de servidor designado, ao qual competirá o acompanhamento geral da execução contratual, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

20.2 Compete ao gestor do contrato:

20.2.1 Transmitir à Contratada as orientações e determinações necessárias à fiel execução do objeto;

20.2.2 Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, em articulação com o fiscal do contrato;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028



20.2.3 Recusar, total ou parcialmente, os bens fornecidos em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

20.2.4 Notificar a Contratada quanto à ocorrência de irregularidades, inexecução parcial ou total do contrato, adotando as medidas administrativas cabíveis;

20.2.5 Zelar pelo cumprimento dos prazos, condições e demais obrigações assumidas pela Contratada.

21. VIGÊNCIA

- O Instrumento Contratual vigorará até 31 de dezembro de 2026, a partir da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado conforme Artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.
- O Contrato terá seu Extrato publicado no Diário Oficial do Município de São Salvador do Tocantins/TO, conforme Artigos 94 da Lei nº 14.133/2021.

22. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PUBLICIDADE

22.1 O prazo para início da execução contratual será de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento, conforme definido pela Administração.

22.2 O prazo para entrega dos bens será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

22.3 O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Município de São Salvador do Tocantins/TO, em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência e a publicidade dos atos administrativos.

25. DA RESCISÃO CONTRATUAL

25.1 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139, bem como no art. 104, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

25.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

25.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, por razões de interesse público devidamente justificadas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito à indenização, conforme previsto na legislação vigente.

26. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

26.1 O objeto contratado poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

26.2 As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, observados os limites e condições estabelecidos na legislação vigente.

27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1 A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Avenida Afonso Pena, nº 412, Centro, São Salvador do Tocantins
CNPJ Nº: 14.540.194/0001-22- www.saosalvador.to.gov.br



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028



ÓRGÃO: Fundo Municipal de Educação de São Salvador do Tocantins
UNIDADE: Fundo Municipal de Educação de São Salvador do Tocantins
AÇÃO: Aquisição de Equip. e Mob-Ensino Fundamental
ELEMENTO: 4.4.90.52
FONTE: 1.500.1001.00000

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Educação de São Salvador do Tocantins
UNIDADE: Fundo Municipal de Educação de São Salvador do Tocantins
AÇÃO: Escola em Tempo Integral- Fundamental
ELEMENTO: 4.4.90.52
FONTE: 1.550.0000.00000

28. PAGAMENTO

Serviço iniciar-se-á impreterivelmente após a assinatura do Instrumento Contratual, logo, o pagamento se dará até o 10º (decimo) dia útil de cada mês subsequente a prestação dos serviços.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1 Nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 29.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 29.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 29.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 29.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 29.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 29.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 29.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 29.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

29.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas previstas nos subitens 29.1.2 a 29.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas previstas nos subitens 29.1.5 a 29.1.8, bem como quando houver reincidência ou gravidade que justifique penalidade mais severa;
- d) Multa, nos seguintes termos:
 - moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - moratória de 0,2% por dia de atraso sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento);
 - compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

29.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá ensejar a rescisão contratual, conforme art. 137 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028



29.3 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

29.4 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto na legislação.

29.5 Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

29.6 Caso o valor das multas e indenizações seja superior ao valor do pagamento devido, a diferença poderá ser:

- descontada de garantias eventualmente prestadas;
- cobrada administrativamente ou judicialmente.

29.7 A aplicação das sanções será realizada mediante processo administrativo, observando o disposto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

29.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração;
- b) as circunstâncias do caso concreto;
- c) os danos causados à Administração;
- d) circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- e) eventual adoção de programa de integridade pela contratada.

26. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

26.1 O objeto contratado poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

26.2 As alterações quantitativas deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, devidamente justificado, observando-se os limites legais e o interesse público.

26.3 Na hipótese de supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento), esta somente poderá ocorrer mediante acordo entre as partes.

27. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

27.1 O critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações constantes neste Termo de Referência.

27.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem às exigências deste Termo de Referência;
- apresentarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado;
- contiverem vícios ou irregularidades que comprometam sua validade.

27.3 A seleção observará os princípios da legalidade, isonomia, economicidade e eficiência, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

28. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

28.1 Os bens fornecidos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

28.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade, quantidade e adequação dos produtos entregues.

28.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, apresentarem defeitos, avarias ou não atenderem aos padrões de qualidade exigidos.

28.4 Na hipótese de rejeição, a CONTRATADA deverá substituir os itens recusados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a Administração.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028



28.5 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade dos produtos fornecidos, inclusive em relação a vícios ocultos.

29. RECEBIMENTO DO OBJETO

29.1 O recebimento dos bens será realizado em duas etapas:

29.1.1 **Provisoriamente**, no ato da entrega, para verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência;

29.1.2 **Definitivamente**, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade, quantidade e adequação dos itens fornecidos.

29.2 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto a vícios ocultos.

30. MATRIZ DE RISCO

30.1 A presente contratação apresenta os seguintes riscos e respectivas medidas de mitigação:

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Atraso na entrega	Média	Alto	Aplicação de penalidades contratuais
Produto defeituoso	Média	Médio	Substituição imediata dos itens
Produto fora da especificação	Média	Alto	Fiscalização e conferência rigorosa

31. GARANTIA

31.1 A CONTRATADA deverá garantir os produtos fornecidos pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.

31.2 Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer itens que apresentem defeitos ou vícios, sem ônus para a Administração.

32. LOGÍSTICA

32.1 A entrega dos bens será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

32.2 Todas as despesas com transporte, carga, descarga, seguro e demais custos necessários à entrega dos produtos correrão por conta da CONTRATADA.

32.3 Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados e protegidos contra danos durante o transporte.

33. DOCUMENTAÇÃO PARA PAGAMENTO

33.1 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028



33.1.1 Nota Fiscal devidamente emitida em nome da CONTRATANTE;

33.1.2 Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária vigentes;

33.1.3 Comprovação da entrega dos bens, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

33.2 O pagamento somente será efetuado após a conferência da documentação apresentada e o atesto do recebimento definitivo dos produtos.

34. INDICADORES DE DESEMPENHO

34.1 A execução contratual será avaliada com base nos seguintes indicadores de desempenho:

34.1.1 **Prazo:** cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos;

34.1.2 **Qualidade:** atendimento aos padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência;

34.1.3 **Conformidade:** adequação dos produtos às especificações técnicas estabelecidas.

34.2 O não atendimento aos indicadores poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

36. DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1 Este Termo de Referência deverá ser lido e interpretado em sua integralidade, não sendo aceitas, após a apresentação da documentação e da proposta (orçamento), alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

36.2 É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução processual, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente no processo administrativo.

36.3 Fica assegurado à Administração, por meio do(a) Gestor(a) competente, mediante justificativa devidamente motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse público, anular ou revogar a futura contratação, sem que caiba aos interessados qualquer direito à indenização.

36.4 Os proponentes são responsáveis pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados no âmbito do processo administrativo.

36.5 Qualquer pedido de esclarecimento acerca de dúvidas na interpretação deste Termo de Referência deverá ser encaminhado, por escrito, ao Agente de Contratação da Secretaria Municipal de Educação de São Salvador do Tocantins/TO.

37. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028



37.1 As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e capacidade técnica observarão os padrões usuais aplicáveis à natureza do objeto, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

37.2 Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as exigências constantes neste Termo de Referência.

37.3 Para fins de contratação, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

37.3.1 Habilitação Jurídica

- Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Certificado de Microempreendedor Individual – MEI, quando aplicável;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, juntamente com suas alterações ou consolidação;
- No caso de sociedade por ações, ata da última eleição da diretoria devidamente registrada.

37.3.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Certidão Negativa, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011;

37.3.3 Qualificação Técnica e Outras Comprovações

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da contratação;
- Declaração de inexistência de vínculo de parentesco com agentes públicos do Município;
- Declaração de que não emprega menores em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

36. DO FORO

36.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeirópolis/TO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do futuro termo contratual, que não puderem ser resolvidas pelas Partes.

São Salvador do Tocantins – TO, 23 de fevereiro de 2026.

Adriana Borba dos Santos
Gestor(a) FME